



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Legislação Participativa

APENSADOS

AUTOR: SINDICATO DOS SERVIDORES DAS JUSTIÇAS FEDERAIS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SISEJUFE

DATA DE ENTREGA 22/06/2017

EMENTA: Sugere a realização de audiência pública para debater os efeitos da Portaria nº 207 de 21 de março de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que “Dispõe sobre a execução dos ajustes necessários, aos Tribunais Regionais Eleitorais, para atender a Resolução do TSE nº 23.512/2017, no tocante às zonas eleitorais das capitais”.
--

DISTRIBUIÇÃO/REDISTRIBUIÇÃO/VISTA	
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	
Em: _____ / _____ / _____	Presidente: _____
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	
Em: _____ / _____ / _____	Presidente: _____
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	
Em: _____ / _____ / _____	Presidente: _____
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	
Em: _____ / _____ / _____	Presidente: _____
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	
Em: _____ / _____ / _____	Presidente: _____

PARECER:

DATA DE SAÍDA



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA



SUGESTÃO Nº 102/2017
CADASTRO DA ENTIDADE

Denominação: Sindicato dos Servidores das Justiças Federais no Estado do Rio de Janeiro

CNPJ: 35.792.035/0001-95

Tipos de Entidades: () Associação () Federação (X) Sindicato

() ONG () Confederação () Outros ()

Endereço: Avenida Presidente Vargas, 509, 11º andar, Centro
Cidade: Rio de Janeiro **Estado:** RJ **CEP:** 20.071-003

Fone/Fax: (21) 2215-2443/(21)99429-7385

Correio-eletrônico: contato@sisejufe.org.br

Responsáveis: Valter Nogueira Alves - Presidente

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a documentação especificada nos Incisos "I" e "II" do art. 2º do Regulamento Interno da Comissão de Legislação Participativa, da Associação supramencionada, encontra-se regularizada até a presente data e arquivada nesta Comissão à disposição de qualquer interessado.

Brasília, DF, 22 de junho de 2017.

Kátia da Consolação dos Santos
Secretária-Executiva



OFÍCIO Nº 228/2017

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2017

A Sua Excelência a Senhora

Deputada Federal Flávia Morais

Presidente da Comissão de Legislação Participativa da Câmara dos Deputados
Brasília – DF

Senhora Deputada,

O Sindicato dos Servidores das Justiças Federais do Estado do Rio de Janeiro (SISEJUFE/RJ) vem, por seus representantes legais, apresentar a Vossa Excelência **SUGESTÃO DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA (SRAP)**, nos termos do art. 4º, inciso VII, do Regulamento da Comissão de Legislação Participativa da Câmara, como passa a aduzir em seguida:

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) editou recentemente normas que impõem aos Tribunais Regionais Eleitorais (TRE) a extinção de centenas de zonas eleitorais em todo o país, desconsiderando a autonomia administrativa dos regionais.

O marco inicial desse processo ocorre com a publicação da Portaria TSE nº 207/2017, que determina a extinção de 72 zonas eleitorais em 16 capitais do Brasil, tendo como base a Resolução TSE nº 23.422/2014, alterada pela Resolução TSE nº 23.512/2017, que estabelece normas para criação e instalação de zonas eleitorais e dá outras providências. Em seguida, em continuidade às ações para o fechamento de unidades da Justiça Eleitoral, o TSE publicou a Resolução nº 23.520/2017, que estabelece as diretrizes para extinção de centenas de zonas eleitorais no interior dos estados brasileiros, em prazo extremamente exíguo, a ser executado ainda no presente ano, sem respeitar os devidos estudos prévios de impacto sobre a eficiência do serviço público prestado a eleitores e candidatos, tampouco sobre as consequências para organização do processo eleitoral e da própria democracia.

A estimativa é de que, ao todo, sejam extintas mais de 900 (novecentas) zonas eleitorais em todo o país.

Também recentemente, o TSE publicou a Resolução nº 23.518/2017, que abre as portas para a terceirização da área fim da Justiça Eleitoral, admitindo a contratação para atividades de apoio administrativo ao alistamento eleitoral e à revisão eleitoral, bem como para atividades de apoio administrativo à organização das eleições. A referida norma permite, ainda, a contratação de natureza temporária em atividades que constituem a missão institucional do Tribunal.

Diante do quadro delineado acima, este sindicato sugere a realização de audiência pública nesta Egrégia Comissão, para debater as consequências das medidas adotadas pelo Tribunal Superior Eleitoral que, flagrantemente, devem levar ao desmonte da Justiça Eleitoral brasileira.



Nesse propósito, sugere-se que sejam convidadas as seguintes autoridades e representantes da sociedade civil organizada:

- Exmo. Sr. Ministro Gilmar Mendes, Presidente do TSE – Tribunal Superior Eleitoral, ou representante por este designado;
- Exmo. Sr. Desembargador Jayme Martins de Oliveira Neto, Presidente da AMB - Associação dos Magistrados Brasileiros, ou representante por este designado;
- Exmo. Dr. Claudio Pacheco Prates Lamachia, presidente do Conselho Federal da OAB - Ordem dos Advogados do Brasil, ou representante por este designado;
- Exma. Dra. Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti, presidente da CONAMP - Associação Nacional dos Membros do Ministério Público, ou representante por esta designado;
- Exmo. Sr. Desembargador Mário Devienne Ferraz, presidente do Colégio de Presidentes dos TREs e presidente do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo;
- Ilmo. Sr. Valter Nogueira Alves, presidente do SISEJUFE – Sindicato dos Servidores das Justiças Federais no Estado do Rio de Janeiro, ou representante por este designado; e

Na oportunidade, o SISEJUFE apresenta, em anexo, a documentação exigida pelo art. 2º do Regulamento da CLP, como requisito essencial para a propositura da presente demanda à Comissão, dentre outros documentos, a saber:

- Registro dos atos constitutivos do Sindicato dos Servidores das Justiças Federais do Estado do Rio de Janeiro (SISEJUFE/RJ) no Ministério do Trabalho;
- Documento legal comprovando a composição da diretoria e presidência do SISEJUFE/RJ, indicando a representatividade da instituição na esfera judicial e extrajudicial;
- Ata da reunião em que se deliberou sobre a propositura da sugestão de realização de audiência pública perante a Comissão de Legislação Participativa, nos termos do estatuto do SISEJUFE/RJ;
- Resolução TSE n.º 23.422, de 6 de maio de 2014;
- Resolução TSE n.º 23.512, de 16 de março de 2017;
- Portaria TSE n.º 207/2017, de 21 de março de 2017;
- Portaria TSE n.º 372/2017, de 12 de maio de 2017 (revogada);
- Resolução TSE n.º 23.520/2017, de 1º de junho de 2017; e
- Resolução TSE n.º 23.518, de 5 de abril de 2017 (Altera disposições das Resoluções TSE nºs 21.538, de 14 de outubro de 2003; 23.234, de 25 de março de 2010; e 23.440, de 19 de março de 2015).

SISEJUFE

SINDICATO DOS SERVIDORES DAS JUSTIÇAS FEDERAIS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FILIADO À FENAJUFE



Considerando a gravidade do tema trazido ao conhecimento da Comissão de Legislação Participativa, e tendo em vista os curtos prazos impostos pelo TSE aos Tribunais Regionais Eleitorais para que apresentem o imediato planejamento e efetivem, ainda em 2017, a extinção de imenso número de zonas eleitorais em todo o país, requer seja conferida a devida **URGÊNCIA** à tramitação da presente sugestão, pugnando-se pela realização de audiência pública, nesta comissão legislativa, em data próxima.

Respeitosamente,

VALTER NOGUEIRA ALVES

Presidente do SISEJUFE/RJ